

LEI NÚMERO 1612 DE 7 DE JULHO DE 1997.
(Autógrafo N° 47/97, Projeto de Lei N° 57/97, Mensagem 025/97).

"Dispõe sobre a revogação da Lei N° 1342
de 10 de Março de 1994."

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária
de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica revogada a Lei Municipal N° 1342, de 10 de Março de 1994, que dispõe sobre o horário de atendimento ao público nos estabelecimentos bancários.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 7 de julho de 1997.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 7 de Julho de 1997.

